

## **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-PAB/SEMAS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230001**

O MUNICIPIO DE IGARAPÉ MIRI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede à Avenida Eladio Lobato s/n Bairro Cidade Nova - CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ: 13.898.075/0001- 83, através da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Ana Maria de Jesus Lima da Costa cpf nº 381.515.702-10, torna público que realizará a Chamada Pública **para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB, Compra com Doação Simultânea**”. disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 14.284/2021 bem como pelo Decreto Ministerial nº 10.880/2021, e demais legislações pátrias em vigor, consoantes as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Chamada Pública tem como objeto a aquisição **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**, na modalidade “Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea”. conforme termo de Adesão Alimenta Brasil nº 01369/2022, e as especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

#### **1.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

1.1.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

### **2-AGICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS**

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais do Município de Igarapé Miri e enquadrados no PRONAF com DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativa.

2.2 Será utilizado o critério de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem produtos ao PAB;

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO**

3.1 As quantidades de itens informadas teve como base o consumo médio anual da secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas, considerando seus respectivos efetivos, bem como o cardápio ofertado por estas unidades em cruzamento com as quantidades ofertadas pelos pequenos produtores do Município de Igarapé Miri e Região.

3.1.1 As especificações dos itens a serem adquiridos da agricultura familiar, foram definidas através de levantamento dos itens demandados pelos setores nutricionais constantes do Catálogo de produtos ofertados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

pela Agricultura Familiar, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GENEROS	UND	QUANT	PREÇO MEDIO UNITÁRIO	PREÇO MEDIO TOTAL
1.	ABACAXI IN NATURA – De 1° qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos vertilizantes. Acondicionados em basquetas.	KG	5.000	3,92	19.600,00
2.	ABÓBORA – De 1° qualidade em médio grau de amadurecimento, tamanho médio ou grande sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Acondicionada em sacos de polietileno, frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	2.000	3,30	6.600,00
3.	AÇAÍ IN NATURA – Fresco com aspecto e sabor próprio, insento de sinais de impróprio para o consumo, livres de sujeirices, larvas e fungos. Acondicionados em basquetas.	KG	20.000	8,19	163.800,00
4.	ACEROLA- In natura, livres de sujidade, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	10.000	6,00	60.000,00
5.	ALFACE – Produto novo, saudável de 1° qualidade, folhas limpas, preservadas com ausência de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio (25 cm), limpo, embalados individualmente, em condições adequadas para o consumo.	KG	600	6,90	4.140,00
6.	BANANA – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em basquetas ou caixa de madeira.	KG	10.000	5,30	53.000,00
7.	BATATA DOCE – In natura, 1° qualidade, tamnho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasiras e parvas. Acondicionada em basquetas ou caixas de madeira.	KG	354	4,15	1.469,10
8.	CASTANHA DO PARÁ – In natura, frescos, limpo, livre de sujidades, fungos, larvas parasitas. Acondicionado em saco polietileno frestado.	KG	300	10,24	3.072,00
9.	CEBOLINHA – In natura de 1° qualidade, limpo, livre de sujidades, fungos, larvas, transportados em sacos plásticos trnsapartentes de primeiro uso.	KG	500	10,05	5.025,00
10.	COCO SECO - Produto novo, in natura, saudável de 1° qualidade, limpo, preservadas com ausência de sujidades.	KG	500	3,50	1.750,00
11.	COENTRO (CHEIRO VERDE) – In natura,				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

	cor verde, fresco, aspecto e sabor próprio, insento de senais de apodreciemnto, sujidades e materiais terrosos.	KG	1.000	29,00	29.000,00
12.	COUVE – De 1º qualidade, in natura, folhas íntegras, livres de fungos, trnsportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	300	9,49	2.847,00
13.	COCO VERDE - Produto novo, in natura, saudável de 1º qualidade, limpo, preservadas com ausência de sujidades.	KG	200	2,50	500,00
14.	CHICÓRIA - De 1º qualidade, in natura, folhas íntegras, livres de fungos, trnsportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	255	8,32	2.121,60
15.	CUPUAÇÚ – Fresco, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	1.000	7,57	7.570,00
16.	FARINHA DE MANDIOCA – Torrada, seca, insenta de sujidades, embalagem contendo 30 kg, acondicionado em sacos plásticos trnsparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar Alvará Sanitário ou Declaração conforme o caso	KG	3.000	8,85	26.550,00
17.	FARINHA DE TAPIOCA - Torrada, seca, insenta de sujidades, embalagem contendo 30 kg, acondicionado em sacos plásticos trnsparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar Alvará Sanitário ou Declaração conforme o caso.	KG	687	11,60	7.969,20
18.	GOIABA - Fresco in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	700	6,30	8.120,00
19.	LARANJA – In natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de resíduos fertilizantes.	KG	1.000	3,75	3.750,00
20.	LIMÃO – In natura, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolepticas. Livres de fertilizantes.	KG	1.000	5,25	5.250,00
21.	MAMÃO – De 1º qualidade, innatura, livres de sujidades, parasiras, larvas, tamnho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme	KG	900	5,65	5.885,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

	e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
22.	MARACUJÁ - In natura, livres de sujidade, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	1.000	7,67	7.670,00
23.	MAXIXE – Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidade, larvas e parasitas, acondicionados em embalagens adequadas.	KG	400	6,15	2.460,00
24.	MELANCIA – Redonda , graúda, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10 kg cada unidade.	KG	1.000	8,89	8.890,00
25.	PIMENTA DE CHEIRO (verde) – De 1º qualidade, in natura, livres de fungos, parasitas e larvas, insento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	400	12,00	4.800,00
26.	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA) - In natura, 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em basquetas ou caixas de madeira.	KG	700	6,96	4.872,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$442.250,90</b>

3.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

3.3 As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto acima.

3.4 Para fornecer os Itens 16 e 17, o fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Declaração de Sanitária.

**3.5 VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 442.250,90 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos).**

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDA**

4.1 O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento das Propostas de Vendas e documentação por um período mínimo abaixo, findo o qual serão analisados em Sessão Pública presencial, registrada em Ata.

Data de início: 20 de março de 2023

HORÁRIO DE ENTREGA: das 08:00 às 14:00

Data da sessão Pública: 31 de março de 2023 às 09:00h

Local de entrega e da sessão pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMSA -

Prédio da Secretaria de Assistência Social. Localizado na Avenida Eladio Lobato s/n Bairro Cidade Nova. Cep: 68.430-000 Cidade de Igarapé Miri-Pará.

## **5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001**

**5.1** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

**5.2 Envelope Nº 001 - Habilitação do Fornecedor Individual** (não organizado em grupo).

5.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar); emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**5.3 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal**

5.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinada pelo representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**5.4 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal**

5.4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar); emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, conforme Art. 42 da Resolução;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**5.5 FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

**5.5.1** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**5.5.2** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**5.5.3** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ, ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**5.5.4** O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**5.5.5.** Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do ENVELOPE Nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá ser manifestada durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

**5.5.6** A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres

**ENVELOPE Nº 1**  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX/XXX-XX  
DATA E HORA DE ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE GRUPO FORMAL OU  
INFORMAL CPF OU CNPJ

## **6. DO ENVELOPE Nº 02- PROPOSTAS/PROJETOS DE VENDAS.**

6.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

**6.1.1** - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.1.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.1.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.1.4 Não será exigido amostra.

## **6.2 VALIDADE DA PROPOSTA:**

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

## **6.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

6.3.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

6.3.3 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

6.3.4 A proposta deverá ser enviada em envelope indecifrável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 2</b> PROPOSTA/PROJETO DE VENDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX/XXX-XX DATA E HORA DE ABERTURA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE GRUPO FORMAL OU INFORMAL CPF OU CNPJ</p>
---

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.**

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: projetos de fornecedores locais, projetos do território rural, projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 Entre os projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Agricultores familiares do Município de Igarapé Miri-Pará;
- II- Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III- Assentamentos da reforma agrária
- IV- Grupos de mulheres;
- V- Produção agroecológica ou orgânica;

7.3 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos de fornecedores locais, estes deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

7.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão

ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitida atitudes ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalho.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues das 08:00H às 12:00h no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o cronograma estabelecido mensalmente pela Secretaria Municipal de Assistência, e no valor do produto já deve estar incluso o da entrega.

8.2 A entrega dos Produtos se dará de segunda e quarta feira, de forma parcelada, ou seja, de acordo com a programação secretaria.

8.3 Vigência: Da data de assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.

8.4 . A formalização dos contratos será proporcional a quantidade de grupos formais, informais e empreendedor familiar.

## **9. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

9.1 . A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação das famílias assistidas para o exercício de 2023, elaborados pela nutricionista do Município.

9.2 . Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3 . Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 –ANVISA).

## **10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDOR**

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

10.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A pós a adjudicação e homologação da chamada pública, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea”.

11.2 O contrato advindo desta Chamada Publica será celebrado como Contratante a Secretaria Municipal de



assistência Social que faz parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores.

11.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

11.4 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11.5 O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

11.6 O fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.

11.7 As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

11.8 Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao (à) Contratado (a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o (a) Contratado (a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato

## **12 PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos aos agricultores selecionados e cadastrados (aptos a fornecerem alimentos) serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS diretamente aos agricultores cadastrados por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAB Alimento, e para tanto cada agricultor deverá realizar os seguintes procedimentos

12.2 O Agricultor selecionado deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha;

12.3 O pagamento será realizado após o recebimento pela Secretaria de Assistência Social, dos produtos fornecidos de cada agricultor cadastrado e respectiva documentação fiscal a cada aquisição através do PAB, atendendo a regular liberação dos recursos pelo MDS.

12.4 Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais deverão ser emitidos e assinados pelo fical da Assistência Social

## **13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16.2- No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade e qualidade. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo, atendendo as especificações descritas no tópico 1 deste edital. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **15-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

15.2 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 15.2.1 apresentar documentação falsa;
- 15.2.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.2.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.2.4 não mantiver a proposta;
- 15.2.5 cometer fraude fiscal;
- 15.2.6 comportar-se de modo inidôneo;

15.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, mentir ser agricultor familiar ou apresentar documento falso

15.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.4.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- 15.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 15.4.3 O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 15.4.4 O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma presencial, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Chamada Pública, mediante petição a ser protocolada na sala da comissão de Licitação.

**16.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a presidente, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

16.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no Edital.

**16.5 A presidente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

16.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

17.4 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública. O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas presentes no sistema de compras utilizado para a realização do pregão, prevalecerão as especificações constantes no termo de referência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

17.9 Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereço eletrônico [www.prefeituradeigarapemiri.pa.gov.br](http://www.prefeituradeigarapemiri.pa.gov.br)

17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.10.1 Anexo I – Termo de Referência;**

**17.10.2 Anexo II – Modelo de Planilha de Apresentação de Proposta/projetos de vendas;**

**17.10.3 Anexo III – Modelo de Declarações**

**17.10.4 Anexo IV – Modelo de credenciamento.**

**17.10.5 Anexo V – Termo de Compromisso**

**RUDIVANE MACHADO DOS SANTOS  
Presidente  
Portaria nº 002/2023/GAB-PMI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**  
**ANEXO I.**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

## 2 - JUSTIFICATIVA

2. A secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender suas necessidades, justifica a importância da abertura de processo licitatório para aquisição tem o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Estudo Preliminar.

O Alimenta Brasil é o programa de aquisição de alimentos, que tem como finalidade ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas e demais populações tradicionais. Por meio de dispensa de licitação, o poder público compra alimentos produzidos por esses agricultores e os destina a famílias em situação de insegurança alimentar, rede socioassistencial, escolas públicas, unidades de saúde, unidades de internação socioeducativas e prisionais, entre outras. Diante disso, o Município de Igarapé Miri, firmou termo de Adesão do Programa para que pudéssemos fornecer alimentação digna aqueles que se encontram em vulnerabilidade.

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente processo tem amparo legal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 14.284/2021 bem como pelo Decreto Ministerial nº 10.880/2021 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

## 4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – Os produtos a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o período de 12 meses Nesta Pauta estão especificadas as unidades e quantidade devidamente especificadas.

4.3 Não serão aceitos nenhum produto que não estejam de acordo com as exigências deste termo de forma satisfatória.

## 5 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

5.1 As quantidades e descrições do objeto são conforme a planilha anexa.

5.2 Descrição dos itens de interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QUANT	PREÇO MEDIO UNITÁRIO	PREÇO MEDIO
------	-----------------------	-----	-------	----------------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

					<b>TOTAL</b>
01	ABACAXI IN NATURA – De 1° qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos vertilizantes. Acondicionados em basquetas.	KG	5.000	3,92	19.600,00
02	ABÓBORA – De 1° qualidade em médio grau de amadurecimento, tamanho médio ou grande sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Acondicionada em sacos de polietileno, frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	2.000	3,30	6.600,00
03	AÇÁI IN NATURA – Fresco com aspecto e sabor próprio, insento de sinais de impróprio para o consumo, livres de sujeirices, larvas e fungos. Acondicionados em basquetas.	KG	20.000	8,19	163.800,00
04	ACEROLA- In natura, livres de sujidade, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	10.000	6,00	60.000,00
05	ALFACE – Produto novo, saudável de 1° qualidade, folhas limpas, preservadas com ausência de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio (25 cm), limpo, embalados individualmente, em condições adequadas para o consumo.	KG	600	6,90	4.140,00
06	BANANA – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em basquetas ou caixa de madeira.	KG	10.000	5,30	53.000,00
07	BATATA DOCE – In natura, 1° qualidade, tamnho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasiras e parvas. Acondicionada em basquetas ou caixas de madeira.	KG	354	4,15	1.469,10
08	CASTANHA DO PARÁ – In natura, frescos, limpo, livre de sujidades, fungos, larvas parasitas. Acondicionado em saco polietileno frestado.	KG	300	10,24	3.072,00
09	CEBOLINHA – In natura de 1° qualidade, limpo, livre de sujidades, fungos, larvas, transportados em sacos plásticos trnsparentes de primeiro uso.	KG	500	10,05	5.025,00
10	COCO SECO - Produto novo, in natura, saudável de 1° qualidade, limpo, preservadas com ausência de sujidades.	KG	500	3,50	1.750,00
11	COENTRO (CHEIRO VERDE) – In natura, cor verde, fresco, aspecto e sabor próprio, insento de senais de apodreciemnto, sujidades e materiais terrosos.	KG	1.000	29,00	29.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

12	COUVE – De 1° qualidade, in natura, folhas íntegras, livres de fungos, transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	300	9,49	2.847,00
13	COCO VERDE - Produto novo, in natura, saudável de 1° qualidade, limpo, preservadas com ausência de sujidades.	KG	200	2,50	500,00
14	CHICÓRIA - De 1° qualidade, in natura, folhas íntegras, livres de fungos, transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	255	8,32	2.121,60
15	CUPUAÇÚ – Fresco, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	1.000	7,57	7.570,00
16	FARINHA DE MANDIOCA – Torrada, seca, isenta de sujidades, embalagem contendo 30 kg, acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatório Alvará Sanitário ou Declaração conforme o caso	KG	3.000	8,85	26.550,00
17	FARINHA DE TAPIOCA - Torrada, seca, isenta de sujidades, embalagem contendo 30 kg, acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. obrigatório Alvará Sanitário ou Declaração conforme o caso.	KG	687	11,60	7.969,20
18	GOIABA - Fresco in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	700	6,30	8.120,00
19	LARANJA – In natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de resíduos fertilizantes.	KG	1.000	3,75	3.750,00
20	LIMÃO – In natura, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolepticas. Livres de fertilizantes.	KG	1.000	5,25	5.250,00
21	MAMÃO – De 1° qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	900	5,65	5.885,00
22	MARACUJÁ - In natura, livres de sujidade, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	KG	1.000	7,67	7.670,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

	Acondicionado em sacos de polietileno frestados.				
23	MAXIXE – Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidade, larvas e parasitas, acondicionados em embalagens adequadas.	KG	400	6,15	2.460,00
24	MELANCIA – Redonda , graúda, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10 kg cada unidade.	KG	1.000	8,89	8.890,00
25	PIMENTA DE CHEIRO (verde) – De 1º qualidade, in natura, livres de fungos, parasitas e larvas, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	400	12,00	4.800,00
26	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA) - In natura, 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em basquetas ou caixas de madeira.	KG	700	6,96	4.872,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$442.250,90</b>

#### **6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 A entrega dos produtos será de acordo com o cronograma da Contratante em nos 03 dias contados após o recebimento da solicitação.

6.2 A entrega dos produtos, será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri, no horário das 08h00min até as 12h00min.

6.3 Durante a entrega será conferido o produto, verificando-se especialmente a as descrições para verificar se atende este TR.

6.4 O bem poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal na unidade administrativa da SEMASS e apresentação do Termo de Recebimento atestando pelo Coordenador Municipal do PAB a qualidade e entrega dos alimentos fornecidos, atentos a validade das DAPs/CAFs dos agricultores fornecedores.

#### **8– VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1. O Prazo de Vigência será de 01 (um) ano,** a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

9.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual através da SEMAS.

9.1.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.1.5 A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada por servidor designada, cabendo a ele:

9.1.5.1 - Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

9.1.5.2 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

9.1.5.3 - Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA. e.4 - emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

9.1.5.4 - Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1.5.5 - Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada se obriga a Fornecer os produtos no prazo previsto no item 6 deste termo.

10.2 A contratada se responsabiliza pela qualidade dos produtos os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

10.3 A contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

10.4 A contratada se compromete em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.5 A Contratada se compromete em promover a troca dos itens defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for o caso;

10.6 Entregar os itens na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAB, , na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

## 11 – CUSTO ESTIMADO

11.1. O valor global estimado para a contratação é obtido conforme pesquisa mercadológica.

11.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

## 12 – DAS PENALIDADES

12.1- Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, o descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto aos Órgãos Competentes.

**13 - DISPOSIÇÃO FINAL**

13.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

13.3. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Igarapé - Miri – PA, 01 de fevereiro de 2023.

**Ana Maria de Jesus Lima da Costa  
Secretária Municipal de Assistencia Social**

**Joanice Almeida Ferreira  
Coordenadora do Programa Alimenta Brasil de Igarapé Miri.  
PORT. 001/2021/GAB/SEMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PROPOSTA DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº ____/2023					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
<b>III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
<b>IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedor	Fone/E-mail:			
		CPF:			

**PROPOSTA DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº \_\_\_\_/2023

**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

**II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		6. Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	

Total da proposta:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF física n° \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF Jurídica n° \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante do grupo fornecedor, com CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF física n° \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda que possuem DAP ou CAF física.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, DAP ou CAF jurídica n° \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Proposta de Venda), portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 14.284, de 29/12/2021, e suas alterações, do Decreto 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

**ANEXO IV  
MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_(razão social da empresa), situada à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_(cargo), \_\_\_\_\_e (nome do responsável) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_(nome do credenciado), \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF) , dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PUBLICA nº \_\_/2023.


\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**  
**ANEXO V -TERMO DE COMPROMISSO**

	<b>TERMO DE COMPROMISSO DO</b>	
	<b>BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor (a):		
2. Apelido:	3. CPF:	
4. DAP:	5. Validade:	
<p>Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:</p> <p>a) conheço o Programa Alimenta Brasil - PAB, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 2021, as Resoluções do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil e demais regulamentos;</p> <p>b) tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação, que me foi apresentada pela Organização Fornecedora;</p> <p>c) deverei entregar os produtos acordados na Proposta de Participação acima mencionada;</p> <p>d) o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção;</p> <p>e) estou ciente que o fornecimento dos produtores respeitará a ordem classificatória dos agricultores.</p> <p>f) estou ciente de que não posso fornecer acima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano na modalidade Compra com Doação Simultânea, e respeito esse limite;</p> <p>g) estou ciente de que poderá haver alteração nos gêneros a serem fornecidos, na quantidade acertada de acordo com a necessidade e capacidade das unidades receptoras, assim como da disponibilidade dos recursos destinados à aquisição de alimentos, conforme consta no item <b>6 (seis)</b> da Chamada Pública;</p> <p>h) autorizo a Organização Fornecedora a utilizar minha Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e seu extrato, para finalidades de acesso ao PAB na proposta de participação vigente.</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**



**Da exclusão do Programa**

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAB poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

**Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a mesma vigência estabelecida para Proposta de Participação, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O Programa Alimenta Brasil pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

**7. Local e Data:**

**8. Nome:**

**9. Beneficiário Fornecedor (Assinatura):**

**10. CPF:**

**11. Nome:**

**12. Representante da Prefeitura (Assinatura):**

**13. CPF:**